

B) L



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

21/2024

PROPOSTA N.º

15/2024/DRH\_DIGAT

Realizada em

02/10/2024

DELIBERAÇÃO N.º

556/2024

ASSUNTO:

Realização de novas diligências no âmbito do processo disciplinar n.º 4/2023.

**Considerando que:**

- 1.- Foi instaurado o processo disciplinar n.º 4/2023, em 29 de novembro de 2023, contra nove trabalhadores, pertencentes ao mapa de pessoal deste Município;
- 2.- O Relatório Final do instrutor do referido processo, foi apresentado através da Proposta n.º 11/2024/DRH-DIGAT, à reunião nº 16/2024 do órgão executivo, de 15 de julho de 2024 (deliberação nº 399/2024);
- 3.- Foi deliberado, por unanimidade, retirar o processo da agenda de trabalhos e remetê-lo ao instrutor, para que, dentro do prazo legal, e com a maior brevidade possível, apresentasse novo relatório e efetuasse novas diligências, tendo por base as recomendações e as omissões apontadas pelos membros da Câmara Municipal;
4. - Nos termos do artigo 220º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a entidade competente pode "...ordenar novas diligências, a realizar no prazo que para tal estabeleça.";

**Propõe-se** que a Câmara Municipal delibere ordenar a realização de diligências relativas ao apuramento das responsabilidades dos intervenientes e respetivos responsáveis hierárquicos no que respeita aos factos dados como provados pela instrutora do processo, estabelecendo para o efeito o prazo de 120 dias, contados da data da deliberação da Câmara Municipal supra referenciada, 15 de julho de 2024.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 57º da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:

Votos Contra;

Abstencões;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA